



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AUTÓGRAFO Nº48/2020

(Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 52/2020)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ AOS TAXISTAS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fabiano da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 20ª Sessão Ordinária, realizada em **16 de Junho de 2020**, aprovou por nove votos favoráveis, o **Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 52/2020**, de autoria do Vereador Mozart Roberto Silvestre, com a seguinte redação:

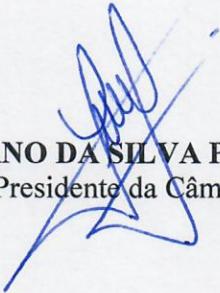
Art. 1º- Fica autorizada a isenção da Taxa de Alvará de Funcionamento para todos os taxistas devidamente regularizados no município de Ilha Comprida, no ano de 2020.

Parágrafo único. Exclui-se dessa isenção, os taxistas que já tenham feito o pagamento da Taxa que trata este Artigo, antes da sanção desta Lei, que respeitando-se o princípio da isonomia, estarão isentos do pagamento da mesma em 2021.

Art. 2º- A normativa para concessão dessa isenção, deverá ser definida pelo poder Executivo e divulgada junto aos taxistas.

Art. 3º- Fica também permitido, durante este período de pandemia, que os taxistas possam circular em busca de passageiros.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FABIANO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara